

COMUNICAÇÃO NOS MOVIMENTOS SOCIAIS: O EXERCÍCIO DE UMA NOVA PERSPECTIVA DE DIREITOS HUMANOS¹

THE SOCIAL MOVEMENTS COMMUNICATION: THE EXERCISE OF A NEW PERSPECTIVE ON HUMAN RIGHTS

Cicilia M. Krohling Peruzzo*

RESUMO

Este texto discute a comunicação nos movimentos sociais populares e tem por objetivo situar a questão do direito à comunicação enquanto dimensão dos direitos humanos. Reflete-se sobre a comunicação construída neste universo em seu processo educativo/comunicativo. O estudo é baseado em pesquisa bibliográfica. A Comunicação faz parte do processo de mobilização dos movimentos sociais populares através da história. Ela representa direitos humanos de primeira, segunda, terceira e quarta gerações. A terceira representa um avanço na concepção da cidadania, pois, incorpora a noção de direitos e coletivos. Mas, talvez tenha chegado a hora de se dar um passo à frente. Isto é conceber os direitos humanos à comunicação como dimensão específica de direitos, de quinta geração, ou *dimensão comunicacional* da cidadania. Conclui-se que a comunicação popular e comunitária expressa rica diversidade de práticas e contribui para a ampliação do status da cidadania.

PALAVRAS-CHAVE

Movimentos sociais; Comunicação; Direito à comunicação

ABSTRACT

This paper discusses communication in the social movements and seeks to situate the question of the right to communication as a dimension of human rights. We take into consideration communication constructed in this universe and in its educative/com-

* Docente do Programa de Pós-Graduação em Comunicação Social da Universidade Metodista de São Paulo. Doutora em Ciências da Comunicação pela Universidade de São Paulo. Autora dos livros *Relações públicas no modo de produção capitalista*; *Comunicação nos movimentos populares: a participação na construção da cidadania*; e *Televisão Comunitária: dimensão pública e participação cidadã na mídia local*. Ex-coordenadora do GT *Comunicación Popular, Comunitária y Ciudadanía* da ALAIC-Asociación Latinoamericana de Investigadores de la Comunicación e coordenadora do Núcleo de Pesquisa de Comunicação Comunitária e Local (COMUNI). SÃO PAULO, BRASIL. kperuzzo@uol.com.br

municative process. The study is based on bibliographic research. Communication is part of the processes of mobilization of popular social movements throughout history. It is a human right, understood as a first, second, third and fourth generation's right. The third represents an advance in the conception of citizenship, by evolving to the perception of a collective right. But maybe it's time to take a step forward, that is, to consider the human rights to communication, of fifth generation, or the communicational dimension of citizenship. As a conclusion we find that community and popular communication expresses a rich diversity of practices and contributes to enhancing the citizenship status.

KEY-WORDS

Social movements; Communication; Right to communication

INTRODUÇÃO

Movimentos sociais populares, direitos humanos, cultura e comunicação são fenômenos intercorrentes no espaço concreto de suas realizações, ao longo da história e em conformidade com o nível de consciência e capacidade de articulação social em cada período.

A comunicação se expressa em processos interativos pessoais e grupais, e através de canais tecnológicos. Ela permeia as dinâmicas sociais, embora contenha suas especificidades.

Este estudo, baseado em pesquisa bibliográfica, enfatiza as nuances típicas da Comunicação no contexto dos movimentos sociais. Pergunta sobre as relações entre cidadania e comunicação comunitária e objetiva situar a questão do direito à comunicação enquanto dimensão dos direitos humanos.

O texto é desenvolvido a partir de 4 (quatro) pontos centrais: A comunicação nos movimentos sociais populares; Comunicação popular/comunitária² e mobilização social; Comunicação como direito humano; e o cruzamento entre educação e comunicação comunitária.

1. A COMUNICAÇÃO NOS MOVIMENTOS SOCIAIS POPULARES

Movimentos sociais populares são articulações da sociedade civil constituídas por segmentos da população que se reconhecem como portadores de direitos e se organizam

para reivindicá-los, quando, estes não são efetivados na prática. Aqueles de base popular se organizam na própria dinâmica de ação e tendem a se institucionalizar como forma de consolidação e legitimação social. Enquanto forças organizadas, conscientes e dispostas a lutar, são artífices de primeira ordem no processo de transformação social, embora um conjunto de fatores (liberdade, consciência, união) e de atores (pessoas, igrejas, representações políticas, organizações) se soma para que mudanças se concretizem.

Há várias categorias de movimentos sociais populares. David Aberle (apud GOHN, 2004, p.267), os classifica como transformadores, dos reformistas, dos redentores e dos alternativos. Tomando por base a realidade brasileira, preferimos identificá-los a partir de fatores que os motivam ou orientam sua razão de ser, tais como:

- a) Movimentos vinculados a melhorias das condições de trabalho e de remuneração (movimento de professores e de outras categorias profissionais).
- b) Os que defendem os direitos humanos relativos a segmentos sociais a partir de determinadas características de natureza humana (gênero, idade, raça e cor – como, por exemplo, o movimento de mulheres, dos índios, dos negros, dos homossexuais, das crianças etc. – Exemplos: Movimento de Mulheres, Meninos e Meninas de Rua etc.).
- c) Aqueles voltados a resolver problemas decorrentes das desigualdades que afetam grandes contingentes populacionais (movimentos de transporte, moradia, terra, saúde, lazer, meio ambiente, paz, contra a violência, defesa dos animais etc. – Exemplos: Movimento Nacional pela Moradia, Movimento Passe Livre e Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra). Alguns são apoiados por instituições que os incentivam ou os abrigam, tais como igreja, partido político, escola e universidades, a exemplo da Pastoral da terra e do Movimento Fé e Política.
- d) Movimentos político-ideológicos (lutas por participação política, protestos por antagonismos políticos, reivindicações por democracia, mudança de regime etc.).

Quanto aos movimentos político-ideológicos, para Maria da Glória Gohn (2004, p.268-271), são os movimentos construídos decorrentes de conjunturas políticas de uma nação (a exemplo de insurreições políticas, revoltas, motins, revoluções etc.), assim como os surgidos a partir de ideologias – apesar de a ideologia perpassar qualquer movimento –, tais como o anarquismo e o marxismo, que geram fluxos e refluxos conforme as conjunturas. No entanto, do nosso ponto de vista, este não ocorre apenas em momento conjuntural extremo de luta. Recentemente o mundo pode presenciar a formação de movimentos sociais de cunho político, os quais emergem de manifestações públicas um tanto espontâneas ou decorrem de movimentos sociais existentes. São exemplos o *Occupy Wall Street Movement*, iniciado em 2011, com protestos contra as corporações financeiras nos Estados Unidos; o *Yo Soy 132* no México – reivindicando mudanças

estruturais na sociedade mexicana (2012) ; o movimento *Democracia Real Ya* que motivou as manifestações de “*Los Indignados*” (2011), na Espanha; além daqueles ligados ao “Primavera Árabe” contra os regimes ditatoriais no Egito, Líbia, Bahrein, Tunísia, Síria, Iêmen, Argélia e Jordânia.

Na formação dos movimentos sociais há a confluência de identidades, na visão de Manuel Castells (2000, v.2, p23-24), necessárias na articulação dos movimentos sociais pois organizam significados. Elas podem ser classificadas legitimadoras (introduzidas pelas instituições dominantes no intuito de manter a dominação), de resistência (criadas por atores que se sentem ameaçados pela estrutura de dominação, como por exemplo as gangues) e identidades de projeto (forjadas por atores para construir uma nova identidade capaz de redefinir sua posição na sociedade e transformar a estrutura social).

Neste texto tomamos como base apenas os movimentos sociais populares (das classes subalternas) brasileiros que se caracterizam como transformadores e construtores de identidades de projeto, na linha da terceira categoria mostrada por Castells. Com as devidas redefinições políticas características de um período histórico que restabelece as regras democráticas, o aperfeiçoamento da práxis dos movimentos e a criação de novos, bem como com o crescimento de organizações não governamentais (ONGs), que por vezes acabam assumindo funções antes exercidas por movimentos sociais, o Brasil segue gestando suas forças políticas que formam frentes combativas de caráter político-contestador e outras mais preocupadas em encaminhar soluções diante das violações dos direitos de cidadania ligados ao bem estar social. Destes surgem ainda a conquista de espaços para participar de arenas de negociação normatizadas, tais como os conselhos setoriais (Conselho da Criança e do Adolescente etc.).

Em suma, há uma diversidade de movimentos que engloba desde o Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST); o Movimento Nacional dos Direitos Humanos (MNDH); a Articulação de Mulheres Brasileiras (AMB) e as dezenas de organizações de mulheres; o Fórum Nacional pela Democratização da Comunicação (FNDC); o Movimento Nacional do Direito à Moradia (MNDM) e suas ramificações em estados do Brasil; as várias articulações do movimento ecológico, além das centenas de outros grupos e ONGs de base social que desenvolvem trabalho social-educativo (junto a adolescentes e jovens, moradores de rua) visando resolver problemas concretos de segmentos sociais que sofrem as conseqüências do desrespeito aos direitos fundamentais.

O significado dessas manifestações no âmbito da sociedade civil no Brasil tem sido relevante, pois, elas ajudam gerar uma dinâmica de conscientização política e de mobilização social com força suficiente para mexer com as estruturas políticas e interferir nas políticas públicas para que possam ser condizentes aos interesses das majorias.

Em nível mundial, é importante lembrar a mobilização internacional relativa ao Fórum Social Mundial (FSM), que tem como lema “Um outro mundo é possível”, e propõe um desenvolvimento que tenha o ser humano como força motivadora e destinatária de seus resultados. O elevado número de pessoas e de entidades que se reúnem anualmente desde 2001³ nos fóruns para discutir e apresentar propostas alternativas de vida em sociedade indica a importância do mesmo como ator político coletivo mundial.

O Fórum Social Mundial provocou o surgimento de Fóruns correlatos pelo mundo, como o Fórum Social das Américas, o Fórum Social Brasileiro, FS Alemão, FS Los Angeles, FS Catalão, FS Mercosul, FSM da Tríplice Fronteira, Fórum Social Mundial das Migrações, Fórum Social da Zona Sul de São Paulo e muitos outros. Entre os aspectos inovadores do FSM destacamos o fato do mesmo se constituir não enquanto instância burocrática, mas como articulação social em formato de rede.

Trata-se de espaço para interlocução e troca de conhecimentos e até como fonte de inspiração para planos e modos de intervenção na realidade, a partir do conhecimento compartilhado. O evento acaba se constituindo numa grande arena de debates a partir de painéis, mesas-redondas e conferências, mas principalmente por atividades autogestionárias protagonizadas por organizações da sociedade civil. Para a efetivação de tais atividades as próprias entidades se inscrevem, custeiam suas despesas, relatam suas experiências e as colocam em discussão, o que resulta na explicitação de ampla diversidade de iniciativas realizadas com o objetivo último de construir a justiça social alterando as condições de existência e as de desenvolvimento.

O tema do FSM de 2012 foi “Crise Capitalista, Justiça Social e Ambiental”. Ele se constituiu num espaço de debates preparatórios para a Cúpula dos Povos, reunião alternativa à cúpula das Nações Unidas para o Desenvolvimento Sustentável, a Rio+20, que aconteceu em junho no Rio de Janeiro, Brasil (FÓRUM SOCIAL 2012..., 2012).

No conjunto das sociedades, diferentemente do que às vezes se pensa, há um processo de mobilização social de proporções imensas, como demonstra o FSM, além das mani-

festações internas em países como tem ocorrido recentemente na Europa, no mundo árabe e nos Estados Unidos, conforme já foi apontado.

Os grandes meios de comunicação praticamente não divulgam o fenômeno do Fórum Social Mundial, nem as mobilizações internas nos países e os fóruns temáticos e regionais, e quando o fazem os tratam de forma tendenciosa, fragmentada e editada em aspectos “pitorescos”, às vezes os mais festivos, o que impede a compreensão de forma integral por parte da população. O contraponto é feito pelas mídias alternativas e comunitárias como formas de expressão autônomas da sociedade civil.

2. COMUNICAÇÃO POPULAR/COMUNITÁRIA E MOBILIZAÇÃO SOCIAL

A comunicação faz parte dos processos de mobilização dos movimentos sociais populares em toda a história e em conformidade com a capacidade de organização e com os recursos disponíveis em cada época. O Fórum Social Mundial, por exemplo, adquiriu grandes proporções porque soube usar a internet como canal de comunicação. O Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem terra (MST), passou de pequenos boletins informativos ao uso de revistas e ao papel de protagonista de uma agência de notícias, a Brasil de Fato. Enfim, os movimentos populares se adequam às condições dadas para poderem se comunicar. No Brasil, estes sempre usaram meios próprios de comunicação conhecidos como populares, comunitários, participativos ou alternativos. O fazem, por um lado, pela necessidade de falarem a seus públicos específicos e, por outro, devido o cerceamento à sua liberdade de expressão por parte do Sistema Nacional de Comunicação. Do panfleto ao jornalzinho e dele ao *blog* e ao *website* na internet, do megafone ao alto-falante e dele à rádio comunitária, do slide ao vídeo e dele à TV Livre e ao Canal Comunitário da televisão a cabo⁴, são evidências do exercício concreto do direito à comunicação como mecanismo facilitador das lutas pela conquista ou ampliação dos direitos de cidadania, incluindo o de comunicar.

Nessa dinâmica, o empoderamento de processos comunicacionais autônomos tem sido percebido como necessidade enquanto canais de expressão na dinâmica de mobilização e organização popular. Mesmo sob o controle e o poder de coação do regime militar⁵ em sua fase de declínio e correndo todos os riscos decorrentes da conjuntura política de então —, o Estado de Exceção e seus mecanismos de repressão, os movimentos sociais populares e outras organizações progressistas ousaram criar canais alternativos para se comunicar. Exerceram — e continuam a exercer — o direito de comunicar na prática,

tanto usando meios alternativos como maneira de escapar ao controle e à repressão policial, quanto enfrentando dispositivos legais contrários e impeditivos, como é o caso da radiodifusão comunitária. Ainda quando não havia lei de rádio comunitária, usava-se o altofalante e, posteriormente, entrava-se no ar na forma de rádio livre. Em face do fechamento de um grande número de emissoras comunitárias, algumas entraram na justiça para garantir o direito constitucional à liberdade de expressão e obtiveram liminares favoráveis.

No nível teórico-político, a questão das políticas públicas democráticas de comunicação foi muito discutida na América Latina⁶ e demais países do então chamado “Terceiro Mundo” nos anos 1970 e 1980, precedida pelo chamamento da UNESCO (Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura) ainda nos anos 1960. As motivações para tanto estavam nas condições de controle dos fluxos internacionais de informação uma vez inseridos numa ordem econômica internacional centrada no difusionismo da estratégia de industrialização, baseada na teoria da modernização, favorável aos interesses do grande capital controlado pelos países desenvolvidos. Por meio das agências de notícias e da exportação de produtos da indústria cultural⁷, além da inversão direta de recursos em meios de comunicação da América Latina, se difundiam a visão de mundo e o modo de vida dos Estados Unidos e de países europeus, o que caracteriza uma forma de dominação cultural, ao mesmo tempo em que impedia a circulação mundial da informação proveniente de fontes latinas, africanas e asiáticas e até mesmo entre os países dessas regiões. No entanto, no contexto de contradições estruturais, de desigualdades econômicas, sociais, culturais e políticas advindas do modelo em questão, mas que obtinham o alinhamento da mídia oficial, pública e privada, nacional e regional, surgem a proposta e as práticas de uma comunicação horizontal⁸, ou seja, comunitária, participativa e democrática e realizada por meio do envolvimento ativo das pessoas como emissoras e receptoras de mensagens nas organizações de base popular, ou associativas e sem fins lucrativos. Desde então, verificam-se sinais da demanda social por uma outra perspectiva do direito à comunicação, que não apenas o acesso à informação. Porém, não se trata apenas de meio de comunicação, mas de processos de organização e mobilização comunitários que incluem meios.

A comunicação comunitária no Brasil, nas experiências gestadas e administradas coletivamente por entidades comunitárias⁹ e a serviço do interesse público, ela significa uma “outra” comunicação uma vez realizada por setores organizados das classes subalternas,

de acordo com as necessidades de mobilização social, de falar com seus públicos e de externar sua visão de mundo na sociedade, com vistas a conquistar a hegemonia.

Nessa perspectiva, ela é uma forma de exercer o direito de comunicar na prática. Ajuda a construir *processos* – de comunicação grupal, interpessoal na coordenação de ações; de educação informal e não-formal de adolescentes e jovens; de autopromoção de mulheres; de organização de trabalhadores rurais etc.—, e a criar *meios (canais)* de comunicação, como o jornalzinho, o website, a rádio comunitária, o vídeo popular, o canal comunitário na TV a cabo e assim por diante. Há inúmeros exemplos de articulações que constroem processos e, simultaneamente, se valem ou não de meios comunicativos tecnológicos na estratégia de transformação social, como atestam a Rádio Comunitária Cantareira¹⁰; a WebTV Cidade Tiradentes¹¹; o Movimento Pombas Urbanas¹², também da Cidade Tiradentes, os três da periferia da cidade São Paulo; e o Movimento Enraizados¹³, sediado no Rio de Janeiro, mas com ramificações pelo país.

São expressões atuais de um movimento por liberdade de comunicação que se constrói ao longo da história. Até em nível internacional já se apregou a formação de Nova Ordem Mundial da Informação e Comunicação (NOMIC). A UNESCO chegou a criar a *Comissão Internacional para o Estudo dos Problemas da Comunicação*, coordenada por Sean MacBride, a qual defendeu políticas democráticas de comunicação, entre outros aspectos. O resultado dos trabalhos da Comissão foi apresentado no *Informe MacBride* ou *Um mundo, Muitas Vozes*¹⁴, em fevereiro de 1980.

3. COMUNICAÇÃO COMO DIREITO HUMANO

Cada vez mais a questão do direito à comunicação se torna explícita¹⁵ no Brasil. Ele reafirma os preceitos legais, historicamente conquistados que garantem o acesso à informação e o direito à liberdade de opinião, criação e expressão, mas, ao mesmo tempo, são enfatizadas novas perspectivas. Entre elas podemos destacar a contestação ao desrespeito às minorias e aos direitos humanos pela grande mídia¹⁶, os direitos culturais e a defesa do acesso dos cidadãos e cidadãs e das organizações sociais sem fins lucrativos aos canais de comunicação na condição de protagonistas. Em outros termos, as abordagens teóricas e os ordenamentos jurídicos que se referem ao tema tendem a focar o direito de comunicar a partir do ângulo do direito ao acesso à informação ou como direito à liberdade de opinião e de expressão. Mas, seu espectro na atualidade é mais amplo. Passa também pelo direito a conteúdos midiáticos de boa qualidade,

pelo respeito e proteção às diferenças sociais de pessoas ou segmentos populacionais (não discriminação, sem esteriótipos e sem denegrir a imagem), direito à privacidade, acesso aos direitos culturais acessíveis através das tecnologias de comunicação e informação (partilha do conhecimento científico e artístico etc.), direito à diversidade comunicativa, direito a democracia dos meios de comunicação (infra-estrutura, espectros e habilidades), enfim direito ao poder de comunicar. Portanto, a concepção de direito humano à comunicação se renova, principalmente, por enfatizar a dimensão do acesso ao poder de comunicar, pois, implica do empoderamento das tecnologias e demais condições necessárias a sua concretização. Como dissemos antes (PERUZZO, 2005, p. 28),

as liberdades de informação e de expressão postas em questão na atualidade não dizem respeito apenas ao acesso da pessoa à informação como receptor, [...], nem apenas no direito de expressar-se por ‘quaisquer meios’ – o que soa vago, mas de assegurar o direito de acesso do cidadão e de suas organizações coletivas aos meios de comunicação social na condição de emissores – produtores e difusores – de conteúdos. Trata-se, pois, de democratizar o poder de comunicar.

No conjunto, essas manifestações, no momento atual:

a) Representam a explicitação do direito de acesso do cidadão e de suas organizações coletivas representativas de segmentos organizados das classes subalternas (os demais já o tem) ao poder de comunicar, ou seja, ao acesso também aos canais de comunicação massivos e digitais na condição de emissores de conteúdos próprios e de gestores autônomos de meios a serviço das “comunidades” e movimentos populares. No passado, os movimentos sociais se contentavam – ou melhor, eram obrigados a se contentar – com meios artesanais e de baixo alcance de comunicação (jornalzinho, panfleto, megafone, altofalante). Hoje o que se quer é assegurar o acesso aos canais mais modernos, eficazes e com capacidade de atingir um público mais amplo simultaneamente. A demanda é por agregar as possibilidades comunicativas que as atuais Tecnologias de Informação e Comunicação (TICC) oferecem sem desprezar as formas mais tradicionais que continuam em uso de norte a sul do País.

b) Explicitam a aparição da comunicação como direito no mesmo nível dos demais direitos, como os de moradia digna, educação, saúde e assim por diante. Nesse sentido, ele significa um fenômeno específico, o direito de isonomia (igualdade de direitos) e isegoria comunicacional (liberdade para expressar e direito de ser ouvido). Ao mesmo tempo, serve de mediação para a conquista de outros direitos. Em outros termos, a comunicação pode contribuir nos processos de conhecimento, organização e ação com vistas a assegurar o cumprimento de todos os direitos humanos.

c) Expande a noção de direitos individuais para a de direitos coletivos de comunicar. Ou seja, direitos de grupos humanos, comunidades, coletivos, movimentos sociais...

Parece-nos tratar-se de uma indicação de movimento correlato àquele que identifica a passagem da cidadania de uma fase à outra de maior qualidade, dos direitos civis e políticos individuais aos direitos sociais e coletivos (BOBBIO, 1992; VIEIRA, 2000), caracterizados como gerações de direitos. Para estes autores, os direitos humanos podem ser agrupados como de primeira geração (civis e políticos); de segunda (sociais, econômicos e culturais); de terceira (coletivos); e de quarta (bioética) gerações de direito, conforme será mais explicitado adiante.

Antes, salientamos que a noção de “geração de direitos do homem” é atribuída ao jurista Karel Vasak que a usou pela primeira vez, em 1979, em aula inaugural no Curso do Instituto Internacional dos Direitos do Homem, em Estrasburgo, segundo Antonio A. Cançado Trindade (2000), seu ex-aluno. Portanto, ele é o precursor da referida expressão fazendo uma analogia ao lema da Revolução Francesa: liberdade, igualdade e fraternidade¹⁷, como direitos de primeira, segunda e terceira gerações. Nas palavras de Trindade (2000¹⁸): “liberté, égalité, fraternité. A primeira geração, liberté: os direitos de liberdade e os direitos individuais. A segunda geração, égalité: os direitos de igualdade e econômico-sociais. A terceira geração diz respeito a solidarité: os direitos de solidariedade.”¹⁹

Por outro lado, a classificação dos direitos em gerações – amplamente divulgada a partir de Bobbio – tem sido criticada (Trindade, 2000, Scarlet, 1998, Piovesan, 1998, Lima, 2003) –, considerada sem fundamento jurídico, sem correspondência das gerações de direitos ao processo histórico, divisionista ou fantasiosa por ensejar a impressão da superação de uma geração por outra, entre outras.

Sem entrar no mérito das críticas, adotamos esse tipo de agrupamento por considerá-lo apropriado para esclarecer as metamorfoses pelas quais passa a percepção do que seja direito humano em cada época e lugar, ou da mudança de qualidade da concepção de cidadania. Entendemos essas gerações todas como entrelaçadas (PERUZZO, 2005, p.32) entre si e às práticas sociais, pois, são históricas e inseparáveis, e se constituem em forma de espiral. Não as vemos como fases em que uma geração de direitos supera a outra, pelo contrário uma ajuda a dar mais densidade à outra, uma vez que se constituem e avançam de acordo com as transformações na sociedade.

Com base na noção de gerações de direitos, tentamos situar os direitos à comunicação no contexto dos conceitos de cidadania.

Num primeiro momento, se advogava apenas pelo direito à informação e à liberdade de expressão, aos poucos esse direito foi sendo percebido de forma mais ampla acompanhando a evolução da cidadania. Mesmo não sendo reconhecido em termos jurídicos, o é pela legitimação social. Afinal, como diz Bobbio (1992, p.73), “a doutrina dos direitos do homem nasceu da filosofia jusnaturalista, [a qual justifica] a existência de direitos pertencentes ao homem enquanto tal, independente do Estado”, o direito natural.²⁰

Na nossa interpretação, o direito de comunicar²¹ se entrecruza a todas as dimensões e gerações dos direitos de cidadania, no entanto é mais visível apenas nos de primeira geração. Nessa geração ele remete, na perspectiva de Marshall (1967), Bobbio (1992) e Vieira (2000), à *dimensão civil* (liberdade de acesso à informação, liberdade de opinião, de expressão, de crença etc.) e *política* de cidadania (voto, participação). Universos nos quais a comunicação está claramente contemplada.

Mas, podem ser identificados também nos de segunda geração, porque se incluem na *dimensão social, econômica e cultural* (direito ao trabalho, à saúde, acesso a bens como os do patrimônio histórico e cultural) (VIEIRA, 2000)²². Estes direitos tendem a ser mais reconhecidos quanto à educação, à moradia etc., mas não no âmbito comunicacional, o que gera invisibilidade ao direito à comunicação. A operação dos sistemas midiáticos tem sido reservada às classes dominantes e ao poder público governamental. No entanto, os meios de comunicação e as tecnologias são bens públicos e pertencem a todas as classes sociais.

Os direitos à comunicação podem ser percebidos, com algum esforço, como imersos aos de terceira geração (direito à autodeterminação dos povos, direito à paz, ao meio ambiente etc.) em que o titular não é mais o indivíduo, mas grupos humanos, a coletividade (VIEIRA, 2000, p.23). Há avanço na noção de direito do homem genérico, enquanto ser humano, para o específico tomado na diversidade (BOBBIO, 1992, p.23), pois incorpora o direito à diferença. Ou seja, ao mesmo tempo em que mantém a percepção dos direitos do ser humano individualmente passa a reconhecer alguns direitos como coletivos: direito de grupos humanos, de comunidades, da humanidade, dos movimentos coletivos e da espécie humana que se manifestam em diversas formas de organização social de interesse público (defesa da qualidade de vida, do consumidor, do ecossistema, dos canais de expressão partilhados), e ainda respeitadas as diferenças²³ em todos os sentidos, sejam elas de gênero, raça, idade, fé, cultura e condições físicas. Entender a comunicação como direito humano, inserida nos direitos de terceira geração, representa um

avanço na visão do direito de comunicar e na própria concepção da cidadania, tanto pela passagem à percepção de direito coletivo quanto porque dá mais visibilidade à comunicação que tende a ficar um tanto imperceptível nas dimensões clássicas da cidadania, uma vez no âmbito dos direitos sociais em que se priorizam aqueles diretamente ligados às condições de vida.

Quanto aos direitos de quarta geração, atribuídos ao biodireito ou ao universo da bioética (VIEIRA, 2000), estão o direito à vida e suas formas de reprodução, dado o acelerado desenvolvimento da biotecnologia. Segundo Lima Neto (1998, p. 1), nele está o direito da pessoa e da humanidade de “não ter seu patrimônio genético alterado” diante dos riscos de alteração e deterioração do genoma humano. A *Declaração dos Direitos do Homem e do Genoma Humano*²⁴, adotada pela Conferência Geral da UNESCO, em novembro de 1997, em seu artigo primeiro atesta: “O genoma humano constitui a base da unidade fundamental de todos os membros da família humana bem como de sua inerente dignidade e diversidade. Num sentido simbólico, é o patrimônio da humanidade” (DECLARAÇÃO ..., 1997, p.1). Com este documento a UNESCO traça parâmetros para a regulação da pesquisa nos campos da Biologia, da Genética e da Medicina. A nosso ver, no bojo dessa quarta geração de direitos o direito à comunicação também de se faz presente na perspectiva do direito à informação, a privacidade e da lealdade comunicativa especificamente nos campos acima mencionados.

Como se pode observar, a qualidade (ou status) da cidadania se modifica no processo histórico. Talvez tenha chegado a hora de se dar um passo à frente e reivindicar que o direito à Comunicação seja percebido como geração específica de direitos humanos, de quinta geração: direitos comunicacionais ou direito à comunicação²⁵. Essa reivindicação se justifica em razão do papel central que historicamente os meios de comunicação e as tecnologias de informação e comunicação eletromagnéticos e digitais, tais como o rádio, a televisão, a informática e a internet, exercem na sociedade. A sua legitimação como dimensão específica de direitos humanos ajudaria a fortalecer as lutas pela democracia da comunicação, ou seja, da democratização do poder de comunicar. Seria um indicativo para modificar alterações das leis para possibilitar as classes subalternas o poder de gerarem e de usufruir da produção cultural e informativa, e do conhecimento. Ajudaria o fortalecimento do poder de pressão para se proporcionar o empoderamento dos meios tecnológicos de informação e comunicação por parte do cidadão e

suas organizações coletivas e sem fins lucrativos como sujeito – emissor, difusor, gestor, mediador, receptor – e não apenas como receptor ou consumidor. A demanda pelo direito de comunicar foi explicitada de modo coletivo por países da América Latina e dos demais continentes, e registrada no já mencionado *Informe MacBride*, ainda nos anos 1970²⁶.

O reconhecimento dos direitos à comunicação como geração distinta de direitos nos conceitos de cidadania fortalece a própria concepção de cidadania porque a atualiza quanto à percepção da importância da Comunicação na sociedade contemporânea, colocando o direito a comunicação no mesmo nível dos demais direitos. Se os mecanismos midiáticos cada vez mais mexem com a cultura e com o modo ser e perceber o mundo, eles estão interferindo na ecologia simbólica da espécie. Se há que se cuidar do genoma porque não cuidar das mentalidades? Por outro lado, o avanço no nível de reconhecimento da comunicação como direito torna-o mais perceptível, enquanto direito, aos olhos de todos, sejam eles os próprios cidadãos, o poder judiciário, órgãos do poder executivo (da polícia, por exemplo, que vive fechando rádios comunitárias no Brasil e cerceando o direito humano e constitucional de liberdade de expressão), o parlamento e as empresas privadas, maiores beneficiadas com concessões para operar os sistemas midiáticos (mainstream media).

4. O CRUZAMENTO ENTRE EDUCAÇÃO E COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA

A comunicação comunitária é uma das formas de se exercitar o direito à comunicação. Ela é que se situa mais próxima, está ao alcance das pessoas nos locais de moradia ou outros espaços de participação comunitária. Tem sido denominada de comunicação participativa, popular, horizontal ou alternativa, entre outras expressões, para se referir ao processo comunicativo levado a efeito por movimentos sociais populares e organizações sem fins lucrativos da sociedade civil na América Latina. Ela ocorre no bojo de uma práxis de atores coletivos que se articulam de modo a provocar a mobilização social e realizar ações concretas com vistas à melhoria da consciência política e das condições de existência das populações empobrecidas. Portanto, entende-se a comunicação comunitária como aquela desenvolvida de forma democrática por grupos populares em comunidades, bairros, espaços online etc., segundo seus interesses, necessidades e capacidades. É feita pela e para a comunidade (PERUZZO, 2008, p.2). Portanto, se funda na participação ativa dos membros em todo o processo de praticar comunicação.

Trata-se de uma comunicação cuja origem remonta à ação dos movimentos sociais populares típicos do fim dos anos 1970²⁷ e que perpassam as décadas seguintes no Brasil, sendo, portanto, características do processo de reação ao controle político, às condições degradantes de vida e ao desrespeito aos direitos humanos que foram se instaurando no país ao longo do tempo, sem menosprezar o fato de que nas primeiras décadas do século passado também existiram jornais e outros meios de comunicação alternativa a serviço dos interesses dos trabalhadores²⁸. Fala-se, pois, de uma comunicação vinculada às lutas mais amplas de segmentos empobrecidos da população, mas organizados, e tem a finalidade de contribuir para solucionar problemas que afetam o dia-a-dia das pessoas e a ampliar os direitos de cidadania (PERUZZO, 2008, p.2). É feita “na marra”, na base do voluntariado, com os recursos escassos que se tem e conforme as necessidades e a realidade de cada situação. Ela ajuda a ampliar a efetivação dos demais direitos de cidadania, como já dissemos, porque contribui para gerar conhecimento e para mudar as condições concretas de existência.

A comunicação comunitária, popular e alternativa se configura em grande variedade de feições, tais como a *verbal e gestual* (comunicação interpessoal, grupal), *impresa* (panfleto, boletim, fanzine, jornalzinho, cartaz, faixas), *sonora* (carro e bicicleta de som, alto-falante, rádio comunitária), *audiovisual* (vídeo, TV de Rua, Canal Comunitário na televisão a cabo) e a digital (*blogs, websites, comunidades virtuais, redes, e-zines, emissoras comunitárias na internet*). Está repleta de distorções e, simultaneamente, de virtudes. Se falarmos de maneira geral, convém dizer que as distorções têm relação com o jogo de interesses distintos que movem a criação de um meio comunitário de comunicação. Há aqueles de caráter mobilizador e educativo que visam prestar serviços comunitários para melhorar a qualidade de vida de segmentos da população. Outros se movem por interesses comerciais, pois há quem se aproprie de meios comunitários, especialmente do rádio, como forma de arrecadar dinheiro. Há também os interesses de caráter religioso. E, ainda, os de cunho personalista e/ou político-eleitoral.

Outras distorções ocorrem em virtude da falta de recursos financeiros, práticas autoritárias de lideranças, uso político eleitoral, falta de preparação adequada para o manuseio da comunicação etc. No segmento das experiências que se pautam pelo interesse público, o campo das virtudes é amplo. O meio comunitário contribui para melhorar as condições de vida e de conhecimento das pessoas por meio da conscientização e promoção dos direitos humanos, favorece o exercício da cidadania ao abrir espaço para difundir a voz

do cidadão e possibilitar que este participe ativamente das demais fases do processo comunicativo, como dos próprios planos de *produção* e *difusão* de conteúdos e da gestão do meio.

Em relação ao processo educativo, os participantes das comunidades operam sistemas de comunicação comunitários mesmo sem possuírem sem formação específica. Aprendem na prática, uns com os outros, recebem ajuda esporádica de aliados e às vezes até têm a oportunidade de participar de cursos de curta ou longa duração. Contudo, o exercício de atividades de comunicação comunitária – como uma vertente da comunicação para o desenvolvimento participativo e sustentável – poderia ser melhorado, em alguns casos, se houvesse a possibilidade de formação específica para tal fim. Específica no sentido de respeitar a dinâmica e lógica da comunicação comunitária. É comum que esta formação tenda a conduzir os comunicadores populares a reproduzirem os padrões da mídia comercial de grande porte, exceto quando é processada por agentes sociais sintonizados com a perspectiva da transformação da sociedade.

Na verdade, é importante a preparação das pessoas para o uso das técnicas e tecnologias de comunicação. Há necessidade de alfabetizar para o uso das linguagens audiovisuais, da imprensa e as digitais: domínio das técnicas de diagramação de jornal, manuseio de computador, criação de *blogs*, operação de filmadoras etc. Portanto, no jogo da necessidade de adquirir competências, se agrega um “novo” direito, o do acesso ao conhecimento técnico e especializado em comunicação. Mas, não se trata apenas de “atualizar” o domínio de técnicas e tecnologias. O desafio é incorporar o modo coletivo de operacionalizá-las para ultrapassar os parâmetros da chamada “inclusão” digital, e gerar processos de troca e geração de conhecimento, uma vez permeadas pela vontade de compartilhar e aprimorar os sistemas de informação e comunicação.

Essa linha de pensamento se interconecta com a proposta da *cibercultur@*²⁹ que se coaduna para se redesenhar o mundo, ou seja, *resgatar* coletivamente o conhecimento sobre nossa história e identidades enquanto sociedades que passaram por processos de dominação, como elemento para entender o presente e traçar nossos próprios caminhos na construção de um mundo possível (GONZÁLEZ, s/d). Estamos falando do ato de compreensão do mundo de que fala Paulo Freire (1982, p.11), que “não se esgota na decodificação pura da palavra [...], mas se alonga na inteligência do mundo”. Não basta saber usar as máquinas e softwares, mas saber colocá-los a serviço da construção coletiva de um mundo que coloque o ser humano como meio e fim do desenvolvimento.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Apesar da importância dos mass media e da comunicação digital se comprometerem com a ampliação da cidadania, é a tímida comunicação comunitária e alternativa que avança nessa direção, até porque é ela que alcança a comunidade, o bairro e o movimento popular de forma a proporcionar o protagonismo e o seu empoderamento por parte dos cidadãos organizados.

O exercício do direito à comunicação popular, comunitária e alternativa se entrelaça aos modos de educação *informal* (processada no dia a dia e por meio das práticas no âmbito da comunicação) e a educação *não-formal* (participação em treinamentos, oficinas propiciadas por instituições) que ocorrem no contexto das lutas sociais e possibilitam rico processo de educomunicação. Resta a demanda para se incrementá-lo na educação *formal*. Até quando a escola vai garantir somente a alfabetização da escrita e a leitura textual? Na perspectiva de assegurar o direito de cidadania à educação há que se levar em conta que os meios de comunicação também, informalmente, educam, mas praticam linguagens diferentes. Saber lê-los, interpretá-los, dominar os seus códigos, operacionalizá-los correspondem à pertinência em se ampliar a consciência sobre o direito de ter direito à comunicação e à cultura. Entre as melhores maneiras de conhecer o funcionamento dos meios de comunicação com um todo, seu poder de influência e as possibilidades de manipulação das mensagens, destacam-se a práxis da mídia, ou seja, a execução de projetos concretos de comunicação e a reflexão sobre os mesmos. A participação ativa na comunicação em sua diversidade de práticas, no bojo da mobilização social mais ampla, contribui para a ampliação do status da cidadania.

O direito à comunicação é multifacetado. Urge que sua dimensão no nível comunitário e das práticas dos grupos sociais que se mobilizam para ampliar a cidadania seja percebida no mesmo grau de importância daquele do universo da grande mídia e do ciberespaço.

Caberia, finalmente, perguntar o que a comunicação comunitária tem a ver com governança. Em poucas palavras, diríamos que ela contribui para formar cidadãos capazes de compreender o mundo e de se organizar para transformá-lo. Transformar o mundo como? Na perspectiva do *outro desenvolvimento*, participativo e sustentável, cuja economia seja estruturada para atender prioritariamente as necessidades humanas.

REFERÊNCIAS

BELTRÁN, L. R.. Adeus a Aristóteles. Comunicação & Sociedade: Revista do Programa de Pós-Graduação em Comunicação Social. S.B.do Campo: UMESP, n.6, p.5-35. Set.1981.

BOBBIO, N.. A era dos direitos. 4.reimp. Rio de Janeiro: Campus, 1992.

BOLETIM FSM, 2007. Fórum Social Mundial. Porto Alegre: FSM, 5 out.2007. Recebido por e-mail.

BONAVIDES, Paulo. A quinta geração de direitos fundamentais. Direitos Fundamentais & Justiça, n.3, p. 82-93, abr./jun.2008. Disponível em: www.dfj.inf.br/Arquivos/PDF_Livre/3_Doutrina_5.pdf. Acesso em: 27 mar.2013.

BONAVIDES, Paulo. Direito constitucional.7.ed. São Paulo: Malheiros, 1998.

CASTELLS, M. A era da informação: economia, sociedade e cultura – poder da identidade. 2.ed. São Paulo: Paz e Terra, 2000. v.2.

DECLARAÇÃO Universal sobre o Genoma Humano e os Direitos. UNESCO – Representação no Brasil. Brasília, [1997]. Disponível em:

unesdoc.unesco.org/images/0012/001229/122990por.pdf. Acesso em: 29 mar.2013.

FREIRE, Paulo. A importância do ato de ler. São Paulo: Autores Associados / Cortez, 1982.

FÓRUM Social Mundial 2011 Dakar. Fórum Social Mundial. Porto Alegre, 2011.

Disponível em: fsm2011.org.br/números. Acesso em: 31 jul.2012.

FÓRUM Social Mundial 2012: grupos temáticos rumo à Cúpula dos Povos. FSM, São Paulo, 11 jan.2012. Disponível em: http://www.forumsocialmundial.org.br/noticias_01.php?cd_news=3606&cd_language=1. Acesso em: 31 jul.2012.

FÓRUM social começa hoje e espera..... Uol Notícias, São Paulo, 24 jan.2012.

<http://noticias.uol.com.br/internacional/ultimas-noticias/2012/01/24/forum-social-mundial-comeca-hoje-e-espera-reunir-40-mil-em-porto-alegre.htm>. Acesso em: 31.jul.2012.

FSM 2007. Fórum Social Mundial. Porto Alegre, 2007. Disponível em: <http://fsm10.procempa.com.br/wordpress/?p=338>. Acesso em: 31 jul.2012.

FURTADO, E. T.; MENDES, Ana S.V. Os direitos de 5ª. Geração enquanto direito à paz e seus reflexos no mundo do trabalho. Trabalho apresentado do XVII Congresso Nacional do CONPEDI, realizado em Brasília de 20 a 22 de novembro de 2008. Anais. Disponível em: www.conpedi.org.br/arquivos/anais/brasil/02_335pdf. Acesso em: 27 mar/2013.

GOHN, M. da G. Teorias dos movimentos sociais: paradigmas clássicos e contemporâneos. 4.ed. São Paulo: Loyola, 2004.

GONZÁLEZ, J. Cibercultur@ como estratégia de comunicación compleja desde la periferia. Ciudad de México: Labcomplex-CEICH/UNAM, s/da. Disponível em: www.labcomplex.net. Acesso em: 28 fev.2010.

GONZÁLEZ, J. Digitalizados por decreto. Cibercultur@: inclusão forçada na América Latina. Matrizes: Revista do Programa de Pós-Graduação em Comunicação. São Paulo, ECA-USP, a. 2, v.1 p.113-138, 2008.

LIMA, George M. Críticas à teoria das gerações (ou mesmo dimensões) dos direitos fundamentais. Jusnavigandi, [s/n.], p.1, 2003. Disponível em: <http://jus.com.br/revista/texto/4666/criticas-a-teoria-das-geracoes-ou-mesmo-dimensoes-dos-direitos-fundamentais>. Acesso em: 26 mar.2013.

LIMA NETO, F. V. Direitos humanos de 4ª.geração. DHnet – Direitos Humanos na Internet. 1998. Disponível em: http://www.dhnet.org.br/direitos/textos/geracaodh/4_geracao.html. Acesso em: 25 mar.2013.

MacBRIDE, S. Un solo mundo, voces múltiples. México: Fondo de Cultura Económica, 1987. Coleção Popular. Disponível em: <http://unesdoc.unesco.org/images/0004/000400/040066sb.pdf>. Acesso em: 29 mar.2013.

MARSHALL, T. H. Cidadania, classe social e status. Rio de Janeiro: Zahar, 1967.

NÚMEROS do FSM 2010. Fórum Social Mundial. Porto Alegre, 2010. Disponível em: <http://fsm10.procempa.com.br/wordpress/>. Acesso em: 31 jul.2012.

PERUZZO, C.M.K. Comunicação nos movimentos populares: a participação na construção da cidadania. 4.ed. Petrópolis: Vozes, 2004.

PERUZZO, C.M.K. Direito à comunicação comunitária, participação popular e cidadania. Revista Latinoamericana de Ciencias de la Comunicación, a.2, n.3, p.18-41, jul/dic.2005.

PERUZZO, C.M.K. Conceitos de comunicação popular, alternativa e comunitária revisitados e as reelaborações no setor.. Palavra clave: revista da Facultad de Comunicación. Cundinamarca/Colombia, Universidad de la Sabana, v.11, n.2, p.367-379, dez. 2008.

PERUZZO, C.M.K. Movimentos sociais, cidadania e o direito à comunicação. Revista Fronteiras. São Leopoldo: UNISINOS, v.11, n.1, p.33-43, 2008a. Disponível em: <http://www.frenteiras.unisinis.br/pdf/64.pdf>

PERUZZO, C.M.K. TUFTE, T.; VEJA CASANOVA, J. (Orgs.). Trazos de una otra comunicación en América Latina. Barranquilla: Universidad del Norte, 2011.

Disponível em: C:\Users\User\Documents\Livro Traços da outra Comunicação\Trazos de una otra comunicación- Link.mht

PIOVESAN, F. Temas de direitos humanos. São Paulo: Max Limonad, 1998.

PROCESSO FSM 2008. Chamada para um Dia de Mobilização e Ação Global. Fórum Social Mundial. Porto Alegre: FSM, [s/d.]. Disponível em: <<http://www.forumsocialmundial.org.br/dinamic.php?pagina=chamada2008>>. Acesso em: 29 jun.2008.

RAMOS, M. C. Comunicação, direitos sociais e políticas culturais. In: MELO, José M.de; SATHLER, L. (Orgs.). Direitos à comunicação na sociedade da informação. São Bernardo do Campo: UESP, 2005. p.245-253

REYES MATTA, F. A informação na nova ordem internacional. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1980.

SARLET, I.W. A eficácia dos direitos fundamentais. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 1998.

TRINDADE, A. Em palestra proferida no Seminário Direitos Humanos das Mulheres: A Proteção Internacional (V Conferência Nacional de Direitos Humanos) realizado no dia 25 de maio de 2000. Brasília: Câmara dos Deputados. Disponível em: http://www.dhnet.org.br/direitos/militantes/cancadotrindade/cancado_bob.htm. Acesso em: 29 mar.2013.

VIEIRA, L. Cidadania e globalização. 4.ed. Rio de Janeiro: Record, 2000.

WERTHEIM, J.(Org.) Meios de comunicação: realidade e mito. São Paulo: Nacional, 1979.

NOTAS

- 1 Versão revista, atualizada e ampliada do texto “A comunicação nos movimentos sociais: exercício de um direito humano” publicado na revista *Dialogos de la Comunicación*, Cali, Felafacs, n.82, p.1-7, sep.-dic. 2010, o qual sintetiza o texto “Movimentos sociais, cidadania e o direito à comunicação comunitária nas políticas públicas” debatido no V Colóquio Brasil-Espanha, promovido pela Intercom na da Universidade de Brasília, 29 de agosto de 2008. Apresentado no Ørecomm – Centre for Communication and Glocal Change, 2nd Festival, 14-17 September 2012, Roskilde – Dinamarca. (<http://orecomm.net>).
- 2 O termo popular deriva da palavra povo e é usado para referir-se aos segmentos empobrecidos da população, ou das classes subalternas.
- 3 Nos últimos anos, o quadro participativo é o seguinte: o Fórum Social Mundial de 2005 reuniu cerca de 155 mil participantes e 6.588 organizações de mais de 156 países em Porto Alegre (Brasil)). Em 2006, o FSM foi policêntrico; aconteceu em Caracas (Venezuela), Karachi (Paquistão) e Bamako (Mali) e reuniu ao todo cerca de 98 mil pessoas. Em 2007, O VII Fórum Social Mundial aconteceu na cidade de Nairóbi, capital do Quênia, com a participação de 75 mil pessoas representantes de milhares de organizações sociais vindas de mais de 100 países. (BOLETIM FSM, 2007). Em 2008, o FSM foi descentralizado. Houve uma semana de mobilização e ação global marcada por um dia de visibilidade mundial em 26 de janeiro de 2008. Organizações, redes, movimentos sociais e coletivos de todas as partes do planeta foram convidados a planejar ações, encontros, reuniões, marchas e outras atividades realizadas nos níveis local (aldeias, zonas rurais, centros urbanos), regional e nacional com a adesão de mais de 1.600 organizações e indivíduos de todo o mundo (PROCESSO FSM, 2008). Em 2009 participaram cerca de 113 mil pessoas de 142 países - em Belém-PA, Brasil - (FSM 2007, 2010). Em 2010 o número de participante foi de 35 mil pessoas de 39 países em Porto Alegre, RS - Brasil. (NÚMEROS ..., 2010). Em Dakar (Senegal) no ano de 2011 a participação registrada é de 75 mil pessoas de 132 países, 1.205 organizações e 1.200 atividades autogestionárias (FÓRUM...., 2011). Em 2012, em Porto Alegre-SP, Brasil, o número foi de cerca 40 mil pessoas e 600 atividades autogestionadas (FÓRUM SOCIAL ..., 2012).
- 4 Ressalvando que a passagem de um meio “artesanal” de comunicação para outro de alto desenvolvimento tecnológico não significa a superação do uso das formas mais simples e antigas. Pelo contrário, a coexistência

de ambas persiste nesta primeira década do século XXI.

- 5 1964-1985.
- 6 Primeira Conferência Intergovernamental sobre Políticas de Comunicação na América Latina, realizada na Costa Rica, em julho de 1976.
- 7 Ver Reyes Matta (1980); Beltrán (1982) e Wertheim (1979).
- 8 Recomendamos a leitura de: REYES MATTA, F. From Right to práxis: a model of communciation with active social participation. Paper apresentado no Seminar on International de Communications and Third Word Participation. Amsterdam, 5-8 de setembro de 1977; BELTRÁN, L. R. Adeus a Aristóteles. Comunicação & Sociedade: revista do Programa de Pós-Graduação em Comunicação Social. S.B.do Campo: UMESP, n.6, p.5-35. Set.1981, além de obras de Mário Kaplún, Juan Diaz Bordenave, Miguel Azcueta, Daniel Prieto Castilho e da própria autora, entre outros.
- 9 Nem todas as experiências que se dizem comunitárias conseguem escapar da tendência de reproduzir os cânones dos grandes meios comunicação e aos interesses de privatização do que, em tese, é um bem coletivo.
- 10 <http://www.radiocantareira.org/>
- 11 <http://gectiopac.ning.com/>
- 12 http://pombasurbanas.org.br/blog/?page_id=898
- 13 <http://www.enraizados.com.br/index.php/radio-; enraizados-web-uma-nova-maneira-de-se-comunicar/>
- 14 Documento publicado no Brasil pela Editora da Fundação Getúlio Vargas, em 1983, sob o título “Um mundo e muitas vozes: comunicação e informação em nossa época”.
- 15 Assim como nos anos 1980 e 1990 a academia abriu espaços para o debate das formas horizontais e alternativas de comunicação, neste momento o debate volta a despertar interesses diante da expressividade concreta que adquire na realidade social. As palavras chave hoje passam a ser “direito à comunicação”, comunicação comunitária e mídia alternativa, possivelmente, pelo fenômeno social que representam: estas modalidades de comunicação estão em todos os lugares e numa variedade de formatos jamais vista. No entanto, esse tipo de enfoque tem sido o de menor adesão na academia, tanto do ponto de vista da investigação científica quanto do ensino.
- 16 Vide ações civis impetradas na justiça, por meio do Ministério Público Federal, contra a violação de direitos humanos pela televisão, cujas decisões determinaram punições tais como o pagamento de multas, retirada de programa do ar e a garantia do direito de resposta. Exemplo: o programa Tardes Quentes, da Rede TV, apresentado por João Kleber, exibia quadros que violavam os direitos humanos, em especial dos homossexuais. A justiça determinou, entre outros aspectos, que no lugar do Tardes Quentes fosse exibida programação com 30 horas de duração produzida pelas organizações envolvidas na Ação Civil Pública. Resultado: programas denominados “Direitos de Resposta” com uma hora de duração foram veiculados durante 30 dias. Ver: <http://www.intervozes.org.br/destaque-4>
- 17 Em outras palavras, para Karel Vasak (apud LIMA, 2003, p.1 citando Flavia Piovesan), “a primeira geração dos direitos humanos seria a dos direitos civis e políticos, fundamentados na liberdade (liberté). A segunda geração, por sua vez, seria a dos direitos econômicos, sociais e culturais, baseados na igualdade (égalité). Por fim, a última geração seria a dos direitos de solidariedade, em especial o direito ao desenvolvimento, a paz e ao meio ambiente, coroando a tríade com a fraternidade (fraternité)”.
- 18 Em palestra proferida no Seminário Direitos Humanos das Mulheres: A Proteção Internacional (V Conferência Nacional de Direitos Humanos) realizado no dia 25 de maio de 2000 em Brasília.
- 19 O juiz e catedrático Paulo Bonavides (2008), propõe transladar o direito à paz como direito de terceira geração, na concepção de Karel Vasak, para uma geração específica - a quinta - justificando ser necessário tirar a paz da invisibilidade.
- 20 Nessa origem se parte da “hipótese de um estado da natureza, onde os direitos do homem são poucos e essenciais: o direito à vida e à sobrevivência, que inclui também o direito à propriedade; e o direito à liberdade”

(BOBBIO, 1992, p.73), como direito natural, mas convém lembrar que não há unanimidade de interpretação do que seja direito natural, o que torna o conceito questionável.

- 21 Ver Peruzzo, 2005: Direito à comunicação comunitária, participação popular e cidadania.
- 22 Ver Liszt Vieira (2000) e Norberto Bobbio (1992)
- 23 A aprovação pela UNESCO, no dia 20 de outubro de 2005, da Declaração Universal sobre a Diversidade Cultural representa a legitimação mundial do reconhecimento dos direitos de terceira geração.
- 24 Ver o texto da Declaração em unesdoc.unesco.org/images/0012/001229/122990por.pdf.
- 25 Existe quem já advogou a elevação do direito à comunicação como quarta geração de direitos (RAMOS, 2005), mas como esta geração já foi ocupada pelos direitos do campo da bioética, nos parece que a quinta geração lhe caberia bem. Por outro lado, há também quem defende (BONAVIDES, 2008, FURTADO; MENDES, 2008) o direito à paz como de quinta geração. Não importa qual grau de geração será reservado aos direitos à comunicação, mas sim que esses direitos sejam reconhecidos como merecedores de uma classificação geracional.
- 26 Documento elaborado pela Comissão Internacional para o Estudo dos Problemas de Comunicação e que encerrou os trabalhos em dezembro de 1979. O documento foi aprovado pela UNESCO e recebeu o título *Un solo mundo, voces múltiples*, mas ficou conhecido por *Informe MacBride*. A primeira edição em inglês é de 1980. Disponível em: <http://unesdoc.unesco.org/images/0004/000400/040066sb.pdf>
- 27 Referência às décadas precedentes marcadas pelo cerceamento da participação em face da ditadura militar instaurada no país em 1964.
- 28 Ver Peruzzo (2004).
- 29 Ver Jorge A. González (2008).

Artigo recebido: 14 de fevereiro de 2013

Artigo aceito: 13 de março de 2013